Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.423, DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

Regulamenta a utilização dos velórios e necrotérios do Cemitério Municipal de Assis.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9,de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e considerando que será colocado à disposição do público o uso de dois velórios e necrotério do Cemitério Municipal de Assis, totalmente reconstruídos, RESOLVE estabelecer as seguintes normas para o regular funcionamento das referidas dependências, a saber:

I - VELÓRIOS:

1º- O uso dos velórios será inteiramente gratuito, indistintamente, sem restrição de qualquer natureza, ressalvados os impedimentos legais;

2º- Os interessados no uso dos velórios deverão requerer permissão junto ao Zelador do Cemitério Municipal. Nesse ato o requerente deverá assinar termo de responsabilidade, para os efeitos do ítem 4º deste Regulamento;

3º- É franqueado gratuitamente o uso do compartimento destinado a copa, ficando por conta dos interessados o preparo e fornecimento de alimentação;

4º- Os danos que eventualmente foram causados ao prédio e suas instalações, deverão ter seus custos cobertos pelos solicitantes;

5º- A limpeza das instalações será feita pela Municipalidade, através de seus funcionários, cabendo ao Zelador do Cemitério tomar as providências necessárias;

6º- O Zelador do Cemitério deverá comunicar à Administração Municipal qualquer anormalidade que ocorrer, assim como consultá-la sobre circunstâncias não previstas neste Regulamento e

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO .....Decr.nº1.423/84.....Fls.02.....

7º- Nos velórios é proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas.

II - NECROTÉRIO:

1º- O necrotério destina-se exclusivamente ao serviço de autopsia em cadáveres;

2º- Os cadáveres somente poderão ser recolhidos às instalações do necrotério, quando encaminhados por órgãos policiais ou empresas funerárias legalmente estabelecidas;

3º- Após o recolhimento de cadáver, antes e durante a autopsia o acesso ao necrotério somente será permitido ao Serviço Médico Legal;

4º- Concluída oficialmente a autopsia, os cadáveres serão retirados pelas Empresas Funerárias ou pessoas responsáveis, após liberados pelo Serviço Médico Legal;

5º- Após a retirada de cadáver, por intermédio de Empresas Funerárias, estas promoverão a limpeza completa do recinto;

6º- O Zelador do Cemitério promoverá o registro de entrada e saida de cadáveres, em livro próprio, do qual constarão os seguintes dados:

a) - nome e endereço do cadáver;

b) - hora, dia e ano da entrada e saida do cadáver;

c) - nomes dos responsáveis pela entrada e saida do cadáver.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 1984.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 24 de outubro de 1984.

EUCLYDES NOBILE
Diretor do Departamento de Administração